



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

SELEÇÃO Nº 02/2010, DE 3 DE AGOSTO DE 2010

**II SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS:
EDITAL IDEIAS CRIATIVAS PARA 20 DE NOVEMBRO DE 2010
DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 80 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2007, nos termos, no que couber, da Lei nº 7.668/1988, do Decreto nº 6.853/2009, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a presente **II Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais: Edital Ideias Criativas para 20 de novembro de 2010 – Dia Nacional da Consciência Negra**.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar ideias criativas, estimulando realizações que visem promover a Lei nº 10.639/03, por meio de atividades culturais comemorativas ao 20 de Novembro – Dia Nacional da Consciência Negra.

1.2 O Dia Nacional da Consciência Negra significa um momento de conscientização e reflexão sobre a importância da cultura e do povo africano na formação sociocultural do Brasil. Uma reflexão sobre a participação política, cultural e socioeconômica da população negra no desenvolvimento da sociedade brasileira.

1.3 O projeto deverá prever **ações durante o mês de novembro** e o desenvolvimento de atividades em pelo menos uma das seguintes expressões artísticas e sociais: teatro, dança, música, literatura, cinema, moda, artesanato, culinária, formação cultural, ações midiáticas, seminários com temas políticos e sociais voltados à questão negra e afro-brasileira.

1.4 Os projetos podem ser formatados como: evento cultural, intervenção urbana, atividade sócio-educativa, seminário, palestra, debate ou qualquer expressão cultural que seja inovadora.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Poderão se inscrever na **II Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais: Edital Ideias Criativas para 20 de novembro de 2010 – Dia Nacional da Consciência Negra** propostas de projetos pertencentes às seguintes categorias:

a) **Projeto Individual**

Produtores, professores, agentes culturais de uma maneira geral, que desenvolvam trabalhos voltados para a cultura negra e afro-brasileira.



b) Projeto de Entidade Privada sem Fins Lucrativos

Instituições privadas sem fins lucrativos de **natureza cultural**, consolidadas na atuação com a cultura negra. Também serão aceitas inscrições de entidades sem fins lucrativos de outra natureza, desde que comprovem experiência com realização de ações culturais afro-brasileiras.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A II Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais – Edital Ideias Criativas para 20 de novembro de 2010 – Dia Nacional da Consciência Negra conta com recursos no montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Programa Cultura Afro-Brasileira, ação “Fomento a Projetos da Cultura Afro-brasileira” – 13.392.0172.8053.

Parágrafo Único: Sobre os projetos selecionados incidirão os descontos previstos na legislação tributária vigente, quando for o caso.

4. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

4.1 Serão selecionados até 15 (quinze) projetos, distribuídos regionalmente, sendo destinados da seguinte forma:

REGIÃO NORTE

Individual

02 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00

Entidade Privada sem Fins Lucrativos

01 (um) projeto no valor de R\$ 60.000,00

REGIÃO NORDESTE

Individual

02 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00

Entidade Privada sem Fins Lucrativos

01 (um) projeto no valor de R\$ 60.000,00

REGIÃO CENTRO-OESTE

Individual

02 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00

Entidade Privada sem Fins Lucrativos

01 (um) projeto no valor de R\$ 60.000,00

REGIÃO SUDESTE

Individual

02 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00

Entidade Privada sem Fins Lucrativos

01 (um) projeto no valor de R\$ e 60.000,00

REGIÃO SUL

Individual

02 (dois) projetos no valor de R\$ 20.000,00



Entidade Privada sem Fins Lucrativos

01 (um) projeto no valor de R\$ 60.000,00

4.2 Não exaurida a seleção por região e por categoria, os recursos remanescentes serão destinados para os projetos que tenham obtido maior pontuação, independente de região e da categoria.

4.3 O repasse de recursos será realizado mediante depósito efetuado na conta-corrente do autor do projeto, observadas as disposições deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do projeto implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O período da inscrição é de 03 de agosto a 16 de setembro de 2010.

5.3 As inscrições deverão ser enviadas somente por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, em envelope lacrado, para:

**II SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS:
EDITAL IDEIAS CRIATIVAS PARA 20 DE NOVEMBRO DE 2010
DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP
DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DA CULTURA AFRO-
BRASILEIRA
SBS, QUADRA 02, LOTE 11 – EDÍFICIO ELCY MEIRELES
BRASÍLIA/DF – CEP 70070-945**

5.4 Serão desconsideradas as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no presente Edital e que sejam recepcionadas pela Fundação Cultural Palmares após 10 (dez) dias do prazo de encerramento.

5.5 A relação dos projetos inscritos, por categoria, será divulgada no sítio da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br).

6. DA SELEÇÃO

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Habilitação dos Projetos: de caráter seletivo e eliminatório;

b) Seleção dos Projetos: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os projetos habilitados na fase anterior.

6.2 Da Habilitação dos Projetos

6.2.1 Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente:

6.2.2 Categoria Individual

a) **Formulário de Inscrição** para a Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais: Edital Ideias Criativas para 20 de novembro de 2010 – Dia Nacional da Consciência Negra, **Anexo Ia Individual**;

b) Fotocópias autenticadas de RG e CPF;

c) Currículo e informações complementares, como fotografias, vídeos, CDs, DVDs, matérias de jornais e/ou revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatórias da experiência do(a) proponente com projetos culturais;

d) Proposta de projeto, objetivo, justificativa, público-alvo, período de execução, resultados esperados e orçamento detalhado das atividades previstas no projeto, para orientar a Comissão de Seleção.

6.2.3 Categoria Entidade Privada sem Fins Lucrativos

a) **Formulário de Inscrição** para a Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais: Edital Ideias Criativas para 20 de novembro de 2010 – Dia Nacional da Consciência Negra – **Anexo Ib Entidade**;

b) Fotocópia autenticada do Estatuto Social da instituição;

c) Fotocópia autenticada das alterações do Estatuto Social (se houver);

d) Fotocópia autenticada da Ata de Fundação da instituição;

e) Fotocópia autenticada do Termo de Posse dos membros dirigentes, em exercício, da instituição;

f) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, contendo atividade cultural registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;

g) Fotocópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do dirigente, em exercício, da instituição;

h) Fotocópia de comprovante de endereço atualizado da instituição;

i) Relatório de Atividades e informações complementares, como fotografias, vídeos, CDs, DVDs, matérias de jornais e/ou revistas, cartazes, publicações ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatórias da experiência do(a) proponente com projetos culturais. **Anexo II**;

j) Proposta de projeto, objetivo, justificativa, público-alvo, período de execução, resultados esperados e orçamento detalhado das atividades previstas no projeto, para orientar a Comissão de Seleção.

6.2.4 Não está previsto neste Edital o apoio para gastos com reformas, melhoria ou manutenção de espaço físico, assim como para compra de material permanente a ser utilizado pelo proponente.

6.2.5 O conjunto de documentos encaminhados para inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao autor do projeto, independente do resultado da Seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das manifestações das culturas negras e afro-brasileiras, visando o incremento de políticas culturais para este segmento.

6.2.6 À Fundação Cultural Palmares compete a habilitação do autor do projeto.

6.2.7 A candidatura que não apresentar, mediante postagem via correios, o formulário de inscrição e os documentos constantes dos subitens 6.2.2, e 6.2.3, na forma e no prazo definidos neste Edital, e incorrer nas vedações previstas será inabilitada, em caráter irrevogável.

6.2.8 A Fundação Cultural Palmares divulgará o resultado da fase de habilitação mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção que apreciará o mérito dos projetos habilitados será integrada pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) representante do Gabinete da Presidência da FCP;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira;
- d) 01(um) representante do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra;
- c) 01 (um) especialista da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da cultura negra e afro-brasileira e em uma das seguintes expressões artísticas e sociais: teatro, dança, música, literatura, cinema, moda, design, artesanato, culinária, formação em história e cultura africana e afro-brasileira.

7.2 A Comissão de Seleção será nomeada por Portaria publicada no Diário Oficial da União e assinada pelo presidente da Fundação Cultural Palmares.

- 7.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:
- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - b) tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido quanto a cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3.1 O Membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.4 A Comissão de Seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 As proposta inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:



- a) excelência artística do projeto;
- b) pertinência do conteúdo à questão afro-brasileira;
- c) qualificação técnica ou conhecimento tácito do proponente;
- d) viabilidade técnica de execução, com base no valor do apoio.

A Fundação Cultural Palmares divulgará o resultado da fase de Seleção mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final da listagem dos contemplados com os recursos financeiros destinados será divulgado no sítio oficial da FCP, www.palmares.gov.br e no Diário Oficial da União.

9.2 No sítio da FCP estarão, ainda, listadas as demais propostas classificadas, em ordem decrescente de pontuação atribuída pela Comissão de Seleção.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O autor do projeto – pessoa física – convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser retirada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

10.2 O autor do projeto – pessoa jurídica – convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser retirada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, que pode ser retirada na Internet, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, que pode ser retirado na Internet, no endereço www.cef.gov.br ;
- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Municipais.

10.3 A transferência de recursos está condicionada à adimplência do autor do projeto junto à Fundação Cultural Palmares, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, e será realizada por meio de depósito em conta-corrente do contratado.

11 DO TERMO DE COMPROMISSO



11.1 Será firmado contrato entre a Fundação Cultural Palmares e o autor do projeto escolhido pela Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais: Edital Ideias Criativas para 20 de novembro de 2010 – Dia Nacional da Consciência Negra.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os selecionados autorizam, desde já, à Fundação Cultural Palmares e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e utilizar, em suas ações de difusão, quando entenderem necessário, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela **Seleção Pública para Apoio a Projetos Culturais: Edital Ideias Criativas para 20 de novembro de 2010 – Dia Nacional da Consciência Negra**.

12.2 O autor do projeto selecionado compromete-se a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e à avaliação dos resultados obtidos com a implementação do objeto do presente Edital.

12.3 Cabe ao autor do projeto selecionado encaminhar para a Fundação Cultural Palmares, no endereço previsto no item 5.3 deste Edital, e **até o dia 07 de dezembro de 2010**, relatório circunstanciado segundo o modelo Relatório Final de Execução do Projeto, **Anexo III**, contendo:

- a) registros da execução do projeto selecionado, por meio de publicações, fotografias digitais, CDs, DVDs ou outros suportes;
- b) 03 (três) exemplares de todo o material de divulgação do projeto;
- c) 03 (três) exemplares originais dos produtos resultantes da execução do projeto, na forma, quando couber, de publicações, fotografias digitais, CDs, DVDs.

12.4 No caso de apresentação de espetáculo, caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (ECAD, SBAT etc.).

12.5 O autor do projeto selecionado obriga-se a divulgar a logomarca da Fundação Cultural Palmares – disponibilizada na internet em www.palmares.gov.br, link: Logomarcas – em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, panfletos, bandeiras, outdoors e nos locais de realização.

12.6 O não cumprimento das exigências constantes nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São atribuições da Fundação Cultural Palmares a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital.

13.2 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



13.3 No momento da inscrição, o autor do projeto deverá observar todos os campos de preenchimento obrigatório do respectivo Formulário, inclusive dados bancários.

13.4 É vedada a participação, nesta Seleção, de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Fundação Cultural Palmares, do Ministério da Cultura e de suas demais entidades vinculadas.

13.5 Não serão aceitos projetos ou iniciativas que tenham sido beneficiados com recursos da Fundação Cultural Palmares e Lei Rouanet (MinC) nos dois últimos anos.

13.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidos pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no sítio da FCP.

13.7 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas dos projetos não selecionados.

13.8 A Fundação Cultural Palmares se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos autores dos projetos por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.9 O autor do projeto deverá manter os seus dados cadastrais atualizados na Fundação Cultural Palmares enquanto estiver participando do processo seletivo e até a conclusão do projeto.

13.10 Serão da inteira responsabilidade do autor do projeto os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

13.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cabendo a decisão final ao presidente da Fundação Cultural Palmares.

13.12 A seleção dos projetos não obriga a Fundação Cultural Palmares a formalizar imediatamente a contratação da proposta de projeto aprovada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

13.13 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página da Fundação Cultural Palmares na Internet (www.palmares.gov.br).

13.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Fundação Cultural Palmares, por meio do correio eletrônico (e-mail): edital20denovembro2010@palmares.gov.br.

Edvaldo Mendes Araújo
Presidente da Fundação Cultural Palmares